

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 06 DE JULHO DE 2018

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 20

57	VICENTE CARLOS PINHO DE OLIVEIRA	20072902170	605643103	79	20
58	ZENAIDE FERREIRA	91013023598	323675623	34	14

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 157/2018 - SESEC** - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 115 da Lei Complementar nº 0037, de 10 de julho de 2007, publicada no DOM de 11 de julho de 2007, que instituiu o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza, CONSIDERANDO o disposto na Sindicância de nº 022/2017-SIND, instaurada por força da Portaria de nº 034/2018-SESEC, de 02 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de 14 de fevereiro de 2018. CONSIDERANDO, ainda, o encerramento do prazo original do citado procedimento, a necessidade de se proceder algumas oitivas, bem como, a necessidade de complementação da regular instrução do presente feito. CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais pertinentes à matéria. RESOLVE: PRORROGAR, nos termos do disposto no art. 115 da Lei Complementar nº 0037/2007, por mais 15 (quinze) dias o prazo de atuação da referida Comissão Sindicante, a contar de 20 de junho de 2018, objetivando ultimar-se a apuração de conduta(s) irregular(es) possivelmente praticada(s) por servidor(es) desta instituição. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ DE FORTALEZA, em 20 de junho de 2018. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **José Maria Barbosa Soares - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ EM RESPONDÊNCIA.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 161/2018 - SESEC** - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 115 da Lei Complementar nº 0037, de 10 de julho de 2007, publicada no DOM de 11 de julho de 2007, que instituiu o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza, CONSIDERANDO o disposto na Sindicância de nº 005/2018-SIND, instaurada por força da Portaria de nº 121/2018-SESEC, de 17 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de 23 de maio de 2018. CONSIDERANDO, ainda, o encerramento do prazo original do citado procedimento, a necessidade de se proceder algumas oitivas, bem como, a necessidade de complementação da regular instrução do presente feito. CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais pertinentes à matéria. RESOLVE: PRORROGAR, nos termos do disposto no art. 115 da Lei Complementar nº 0037/2007, por mais 15 (quinze) dias o prazo de atuação da referida Comissão Sindicante, a contar de 22 de junho de 2018, objetivando ultimar-se a apuração de conduta(s) irregular(es) possivelmente praticada(s) por servidor(es) desta instituição. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ DE FORTALEZA, em 21 de junho de 2018. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **José Maria Barbosa Soares - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ EM RESPONDÊNCIA.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

### 11ª EDIÇÃO

### PRÊMIO SEFIN DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

### REGULAMENTO 2018

### PORTARIA SEFIN Nº 29, DE 04 DE JUNHO DE 2018

Aprova o Regulamento do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais - 11ª Edição, no âmbito do Programa de Educação Fiscal do Município de Fortaleza (PEF Fortaleza).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação Municipal, em especial, o disposto no art. 2º do Decreto nº 12.096, de 21 de setembro de 2006, que institui o Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais, e ainda; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as regras e procedimentos operacionais para a realização do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais - 11ª Edição, de que trata o Decreto nº 12.096/2006, que regulamenta a Lei Municipal nº 9.825, de 11 de novembro de 2011, dispoendo sobre a instituição do Programa de Educação Fiscal do Município de Fortaleza (PEF Fortaleza). RESOLVE: Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 11ª Edição, na forma que integra o Anexo Único desta Portaria. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza - CE, aos 04 de junho de 2018. **Jurandir Gurgel Gondim Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

ANEXO ÚNICO  
A QUE SE REFERE O ART. 1º DA PORTARIA Nº 29,  
DE 04 DE JUNHO DE 2018.

### REGULAMENTO

### PRÊMIO SEFIN DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS 11ª EDIÇÃO

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 06 DE JULHO DE 2018

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 21

Art. 1º - A Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza – SEFIN, com fundamento na Lei nº 9.825, de 11 de novembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 12.096, de 21 de setembro de 2006, institui as regras e os procedimentos do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais - 11ª Edição, que tem por finalidade estimular o exercício contínuo da cidadania, possibilitando a inserção do conteúdo sobre a Educação Fiscal nas escolas de Ensino Fundamental e Médio, no âmbito do Município de Fortaleza. Art. 2º - Estão aptos a participar do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 11ª Edição – os alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, e do 1º ao 3º ano do Ensino Médio, regularmente matriculados em 2018, nos estabelecimentos escolares das redes de ensino público ou privado do Município de Fortaleza.

## CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 3º - Os trabalhos que concorrerão ao Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais - 11ª Edição, deverão ter como base o seguinte tema: “TRIBUTO, UM INSTRUMENTO DE SOLIDARIEDADE”

## CAPÍTULO III DAS CATEGORIAS

Art. 4º - O Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais - 11ª Edição será atribuído a 4 (quatro) categorias: a) Categoria I - Desenho; b) Categoria II - Poema; c) Categoria III –Redação; d) Categoria IV – Vídeo. § 1º - Na Categoria I – Desenho: poderão concorrer alunos do 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental, mediante apresentação de 01 (um) desenho. § 2º - Na Categoria II – Poema: poderão concorrer alunos do 5º e 6º anos do Ensino Fundamental, mediante produção de 01 (um) poema. § 3º - Na Categoria III – Redação: poderão concorrer alunos do 7º ao 9º ano do Ensino Fundamental, mediante produção de 01 (um) texto do tipo dissertativo-argumentativo. § 4º - Na Categoria IV - Vídeo: poderão concorrer alunos de qualquer série do Ensino Fundamental e Médio, mediante a produção de 01 (uma) obra audiovisual de curta-metragem, exclusivamente, no formato previsto no art. 10 deste Regulamento. § 5º - Nas Categorias I a III, cada aluno participante poderá concorrer ao Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais –11ª Edição, apresentando somente 1 (um) trabalho. § 6º - Na Categoria IV, cada participante poderá estar inscrito com 01 (uma) obra audiovisual de curta-metragem, não podendo integrar a equipe de produção de outro vídeo.

## CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 5º - São pré-requisitos do trabalho para concorrer ao Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 11ª Edição, nas Categorias I a III: I – ser realizado individualmente no ambiente de sala de aula; II – ser confeccionado em folha padrão criada, especificamente, para o Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 11ª Edição, disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.premiosefin.com.br/>, na área do professor, mediante número de inscrição gerado pelo sistema para cada aluno; III – abordar o tema a que se refere o art. 3º deste Regulamento; IV – ser inédito, quanto ao conteúdo e obedecer o formato do gênero de cada categoria; V - Não fazer uso de palavras ou de expressões chulas, de baixo calão, ou qualquer outra marca que ofenda a honra ou a imagem de pessoas ou que atente contra liberdade de consciência, crença, culto religioso ou ideia e sentimento dignos de respeito e de veneração. Art. 6º - Na Categoria I, o desenho deverá ser realizado à mão livre, utilizando lápis de cor, giz de cera, tinta guache ou materiais similares, desde que seu manuseio não provoque danos à saúde da criança, em virtude do formato e da composição química destes, sendo vedado qualquer tipo ou técnica de colagem. Art. 7º - Na Categoria II, o poema deverá conter, no mínimo, 12 (doze) e, no máximo, 20 (vinte) versos, ser legível e manuscrito somente com caneta esferográfica azul ou preta. Art. 8º - Na Categoria III, o texto deverá conter, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, 30 (trinta) linhas, ser legível e manuscrito somente com caneta esferográfica azul ou preta. Art. 9º - Nas Categorias II e III, o título não é considerado item obrigatório, contudo, caso seja registrado, será contabilizado como verso ou linha. Art. 10 - Na Categoria IV, serão aceitas obras audiovisuais de curta-metragem de, no mínimo, 30 (trinta) segundos a, no máximo, 03 (três) minutos de duração, com tolerância de até 5 (cinco) segundos para o tempo máximo. § 1º - O vídeo a que refere o caput deste artigo, deverá ser postado na página oficial do YouTube (<https://www.youtube.com/>), com opção de privacidade para público, devendo seu link ser inserido no sistema. § 2º - Será permitida a participação nas filmagens de quaisquer pessoas, desde que autorizem a inserção de suas imagens e de voz no vídeo realizado, por meio do preenchimento do Termo de Autorização de Uso, de Imagem e de Voz – Figurantes (ANEXO II), disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.premiosefin.com.br/>, na área do professor, devidamente assinado por quem de direito. Art. 11 - Na apresentação do vídeo, Categoria IV, os participantes não poderão atuar usando o fardamento escolar, nem haver qualquer tipo de identificação do nome da escola ou do sistema de ensino a que pertence. Art. 12 - Com o intuito de resguardar o sigilo para o processo de avaliação dos trabalhos, os créditos deverão ser registrados apenas no sistema, quando do envio do trabalho, não sendo permitida a inserção dos créditos no próprio vídeo. Art.13 - Excepcionalmente, os alunos participantes das Categorias de I ao III, também poderão concorrer ao Prêmio SEFIN de Finanças Públicas pela Categoria IV. Art. 14 - Os professores deverão trabalhar o tema indicado no art. 3º deste Regulamento, no ambiente da sala de aula, incentivando o debate entre os alunos, organizando e supervisionando a elaboração e a produção dos trabalhos que concorrerão ao Prêmio. Art. 15 - Serão desclassificados os trabalhos que não atenderem a todos os pré-requisitos estabelecidos neste Regulamento. Art. 16 - A equipe que concorrer na Categoria IV será integrada por, obrigatoriamente, por 04 componentes, sendo 03 (três) estudantes e 01 (um) professor orientador, de qualquer área de formação.

## CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO

### Seção - I Das Categorias I a III

Art. 17 - O professor deverá fazer o seu cadastro, preenchendo todos os dados solicitados no endereço eletrônico: <https://www.premiosefin.com.br/>, a partir do dia 13 de agosto de 2018 até o dia 15 de outubro de 2018. Parágrafo Único - Através do endereço eletrônico, o professor terá acesso ao material de divulgação do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas – 11ª Edição, a este Regulamento e às folhas padronizadas para a realização dos trabalhos, identificadas com o número de inscrição gerado pelo sistema, correspondente a cada aluno inscrito. Art. 18 - A inscrição do aluno deverá ser feita pelo professor, devidamente cadastrado no endereço eletrônico: <https://www.premiosefin.com.br/>, a partir do dia 13 de agosto de 2018 até o dia 15 de outubro de 2018. § 1º - A relação dos alunos efetivamente inscritos ficará disponível para consulta e ajuste, por parte do professor, até o último dia da inscrição. § 2º - O candidato que não atender ao disposto nos artigos 5º ao 16º deste Regulamento será desclassificado do concurso. § 3º - O professor poderá inscrever quantos trabalhos desejar, inclusive, de diferentes turmas de alunos.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 06 DE JULHO DE 2018

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 22

## Seção II Da Categoria IV

Art. 19 - O professor orientador deverá fazer o seu cadastro, preenchendo todos os dados solicitados no endereço eletrônico: <https://www.premiosefin.com.br/>, a partir da data indicada neste Regulamento. Parágrafo Único - Por meio do endereço eletrônico, o professor terá acesso ao material de divulgação do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas – 11ª Edição e a este Regulamento. Art. 20 - A inscrição da equipe deverá ter seu cadastro efetivado pelo professor orientador, que preencherá todos os dados solicitados no endereço eletrônico: <https://www.premiosefin.com.br/>, a partir do dia 13 de agosto de 2018 até o dia 15 de outubro de 2018. § 1º - A equipe que não atender ao disposto nos artigos 10 a 16 deste Regulamento será desclassificada do concurso. § 2º - Cada aluno somente poderá participar de uma equipe e cada equipe só poderá concorrer com um único vídeo. § 3º - O professor orientador poderá inscrever quantos vídeos desejar, desde que com equipes e componentes diferentes.

## CAPÍTULO VI DA ENTREGA DO TRABALHO

### Seção I Das Categorias I a III

Art. 21 - O professor deverá encaminhar, por meio eletrônico, os trabalhos digitalizados que concorrerão ao Prêmio, na área exclusiva do professor, no endereço eletrônico <https://www.premiosefin.com.br/>, até às 23h59min (horário local) do dia 31 de outubro de 2018. Parágrafo Único - Os trabalhos enviados, após às 23h59min (horário local) da referida data, não serão aceitos pelo certame. Art. 22 - Os trabalhos deverão ser enviados juntamente com a declaração da instituição de ensino, informando que o aluno se encontra devidamente matriculado no ensino regular e frequentando a escola, no ano letivo de 2018. § 1º - Na hipótese de inscrição de mais de um aluno, a escola poderá encaminhar uma única declaração, nos termos do caput deste artigo, constando o nome completo de todos os candidatos, além da identificação do professor responsável. § 2º - O formulário para preenchimento da declaração de que trata o caput desse artigo estará disponível na área exclusiva do professor, no endereço eletrônico: <https://www.premiosefin.com.br/>. § 3º - Não serão aceitos formulários de declaração da instituição de ensino, diversos dos que forem disponibilizados na área exclusiva do professor, no endereço eletrônico: <https://www.premiosefin.com.br/>.

### Seção II Da Categoria IV

Art. 23 - As obras audiovisuais de curta-metragem, produzidas na forma do art. 10 deste Regulamento, deverão ser postadas no YouTube (<https://www.youtube.com/>), com opção de privacidade para o público, devendo o seu link ser inserido no sistema até o dia 31 de outubro de 2018. § 1º - Os trabalhos inseridos no sistema após às 23h59min (horário local) da supracitada data, não serão aceitos pelo certame. § 2º - A simples postagem do vídeo no YouTube (<https://www.youtube.com/>) não se caracteriza como envio para o Prêmio SEFIN de Finanças Públicas, sendo obrigatória, também, a inserção do seu link no sistema. Art. 24 - A escolha do gênero da obra audiovisual ficará a critério do candidato, podendo ser apresentada na forma de animação, documentário, ficção, musical, dentre outros. Art. 25 - Os trabalhos deverão ser inseridos no sistema juntamente com a declaração da instituição de ensino, informando que os alunos se encontram matriculados no ensino regular e frequentando a escola, no ano letivo de 2018, bem como o Termo de Autorização de Uso de Imagem e de Voz (Anexo I), devidamente assinado por quem de direito. § 1º - O formulário para preenchimento da declaração de que trata o caput desse artigo estará disponível, na área exclusiva do professor, no endereço eletrônico: <https://www.premiosefin.com.br/>. § 2º - Não serão aceitos formulários de declaração da instituição de ensino diversos dos que forem disponibilizados na área exclusiva do professor, no endereço eletrônico: <https://www.premiosefin.com.br/>. § 3º - Será permitida, ainda, a participação nas filmagens de quaisquer pessoas, desde que autorizem a inserção de suas imagens e de voz no vídeo realizado, por meio do preenchimento do Termo de Autorização de Uso de Imagem e de Voz – Figurantes (ANEXO II), disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.premiosefin.com.br/>, na área do professor, devidamente assinado por quem de direito.

## CAPÍTULO VII DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 26 - Os trabalhos que concorrerão aos prêmios pelas Categorias I, II, III e IV serão analisados e selecionados pela comissão julgadora, conforme os critérios de avaliação próprios de cada categoria detalhados nos anexos de III a VI. Parágrafo Único - Para as Categorias II e III, os trabalhos deverão atender, ainda, às convenções de escrita e ao uso da forma padrão da língua portuguesa. Art. 27 - Todos os trabalhos inscritos no Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 11ª Edição devem ser originais, inéditos e de autoria dos alunos participantes, sendo vedada a inscrição de trabalho copiado integral ou parcialmente, de outra obra, assumindo o responsável pela inscrição, de forma exclusiva e integral, por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação de direitos autorais, de personalidade, de titularidade de terceiros, dentre outros, inclusive pela omissão de informações.

## CAPÍTULO VIII DA PREMIAÇÃO

Art. 28 - Serão premiados os 3 (três) melhores trabalhos de cada ano do Ensino Fundamental, nas Categorias I, II, III e os 3 (três) melhores vídeos na Categoria IV, que podem ser do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio, conforme quadro a seguir:

PREMIAÇÃO DOS ALUNOS						
CATEGORIA I		CATEGORIA II		CATEGORIA III		CATEGORIA IV*
DESENHO		POEMA		REDAÇÃO		VÍDEO
1º ANO	1º lugar: Smartphone	5º ANO	1º lugar: Smartphone	7º ANO	1º lugar: Smartphone	1º lugar: Smartphone
	2º lugar: Smartphone		2º lugar: Smartphone		2º lugar: Smartphone	2º lugar: Smartphone
	3º lugar: Smartphone		3º lugar: Smartphone		3º lugar: Smartphone	3º lugar: Smartphone

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 06 DE JULHO DE 2018

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 23

TOTAL DE PRÊMIOS: 03 Smartphones		TOTAL DE PRÊMIOS: 03 Smartphones		TOTAL DE PRÊMIOS:03 Smartphones		TOTAL DE PRÊMIOS:09 Smartphones
2º ANO	1º lugar: Smartphone	6º ANO	1º lugar: Smartphone	8º ANO	1º lugar: Smartphone	*Na Categoria IV, poderão concorrer alunos de qualquer ano do Ensino Fundamental e Médio (art. 4º, § 4º)
	2º lugar: Smartphone		2º lugar: Smartphone		2º lugar: Smartphone	
	3º lugar: Smartphone		3º lugar: Smartphone		3º lugar: Smartphone	
TOTAL DE PRÊMIOS: 03 Smartphones		TOTAL DE PRÊMIOS:03 Smartphones		TOTAL DE PRÊMIOS:03 Smartphones		
3º ANO	1º lugar: Smartphone	9º ANO	1º lugar: Smartphone	9º ANO	1º lugar: Smartphone	
	2º lugar: Smartphone		2º lugar: Smartphone		2º lugar: Smartphone	
	3º lugar: Smartphone		3º lugar: Smartphone		3º lugar: Smartphone	
TOTAL DE PRÊMIOS:03 Smartphones		TOTAL DE PRÊMIOS:03 Smartphones		TOTAL DE PRÊMIOS:03 Smartphones		
4º ANO	1º lugar: Smartphone	TOTAL GERAL DE PRÊMIOS: 36 Smartphone				
	2º lugar: Smartphone					
	3º lugar: Smartphone					
TOTAL DE PRÊMIOS:03 Smartphones						

§ 1º - A equipe de vídeo poderá ser formada por componentes de escolaridades diferentes (1º ano do Ensino Fundamental ao 3º ano do Ensino Médio). § 2º - Na categoria IV, cada aluno integrante da equipe premiada receberá 1 (um) smartphone. Não haverá premiação para participante do vídeo que não seja um dos três alunos inscritos. § 3º - As especificações, marca, modelo, sistema operacional, capacidade de armazenamento, aplicativos, memória, tela, acessórios e demais características dos smartphone (aparelhos celulares inteligentes), objeto da premiação, ficam a cargo da Célula de Educação Fiscal da Coordenadoria de Planejamento da SEFIN, devendo ser definidos por ocasião do processo de aquisição. § 4º - O professor responsável pelo aluno contemplado nas Categorias I, II e III ou pelos alunos contemplados na Categoria IV receberá o valor correspondente a R\$ 1.000,00 (mil reais), por trabalho premiado, como incentivo à Educação Fiscal no âmbito da sala de aula, que será depositado em agência bancária e conta corrente/poupança informada pela Comissão Organizadora do concurso.

## CAPÍTULO IX DO CRONOGRAMA

Art. 29 - O Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 11ª Edição obedecerá ao seguinte cronograma de execução: I - Lançamento: 13/08/2018; II - Inscrição: 13/08/2018 a 15/10/2018; III - Entrega e postagem dos trabalhos: 13/08/2018 a 31/10/2018; IV - Divulgação da lista dos trabalhos concorrentes: até o dia 12/11/2018; V - Avaliação pela Comissão Julgadora: 26/11/2018 a 30/11/2018; VI - Divulgação oficial do resultado final: a partir do dia 05/12/2018. Parágrafo Único. Os prazos estabelecidos neste Regulamento poderão ser alterados a critério da Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza – SEFIN.

## CAPÍTULO X DA COMISSÃO TÉCNICA

Art. 30 - A validação dos trabalhos quanto a vícios formais, a análise dos termos da Declaração de Regularidade Escolar, bem como os termos referentes à participação na Categoria IV serão efetuados por Comissão Técnica, constituída por ato do Secretário Municipal das Finanças, especialmente para esse fim. Art. 31 - Compete à Comissão Técnica: I - analisar e avaliar, em caráter preliminar e subsidiário, os trabalhos inscritos, no que se refere aos critérios de participação definidos neste Regulamento; II - verificar se os trabalhos entregues estão legíveis, se não contêm marcas de identificação do aluno, se correspondem à inscrição informada e à Categoria indicada; III - elaborar e divulgar a lista de trabalhos deferidos e indeferidos, conforme cronograma das ações, contido no art. 29 deste Regulamento.

## CAPÍTULO XI DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 32 - A avaliação dos trabalhos será feita por Comissão Julgadora instituída por ato do Secretário Municipal das Finanças, especialmente para esse fim. Art. 33 - A Comissão Julgadora será formada por representantes dos seguintes Órgãos e Entidades: I - Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza – SEFIN; II - Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará - SEFAZ; III - Secretaria de Educação do Estado do Ceará – SEDUC; IV - Secretaria Municipal da Educação – SME; V - Escola de Administração Fazendária – ESAF; VI - Associação dos Professores de Estabelecimentos Oficiais do Ceará – APEOC; VII - Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR; VIII - Receita Federal do Brasil - RFB; IX - Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Ceará – SINEPE-CE; X - Associação Cearense de Pequenas e Médias Escolas – ACEPEME. XI – Outros Órgãos, Associações ou Entidades da Sociedade Civil ligadas ao fisco, à educação e à cultura e com sede no Município de Fortaleza, que manifestem interesse em participar, a critério do Secretário Municipal das Finanças. Parágrafo Único - A presidência da Comissão Julgadora do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 11ª Edição será exercida pelo Secretário Municipal das Finanças e, em suas eventuais ausências ou impedimentos, pela gerente da Célula de Educação Fiscal (CEDUF).

## CAPÍTULO XII DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 34 - A divulgação do resultado final do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas será realizada, a partir da data prevista no inciso VI do art. 29 deste Regulamento, por meio do endereço eletrônico <https://www.premiosefin.com.br/>. Art. 35 - A cerimônia de premiação terá lugar em sessão pública, em data, local e horário a serem definidos pela Comissão Técnica do Prêmio SEFIN.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 06 DE JULHO DE 2018

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 24

## CAPÍTULO XIII DOS DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE VOZ

Art. 36 - A formalização da inscrição no Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 11ª Edição pelo participante, implica, em caráter irrevogável, irretroatável e gratuito: I - cessão total à SEFIN, dos direitos patrimoniais de autor sobre os trabalhos criados e apresentados, no âmbito do Prêmio, concluídos ou inacabados, em qualquer formato ou suporte; II - a autorização do uso de nome, voz, imagem, dados escolares, depoimentos e entrevistas, em todas e em quaisquer das ações e atividades relacionadas ao Prêmio, nos termos do Anexo I e II deste Regulamento.

## CAPÍTULO XIV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 - A inscrição do candidato em quaisquer das Categorias previstas no art. 4º, implica na aceitação tácita de todas as disposições do presente Regulamento. Art. 38 - Quaisquer dúvidas sobre o processo de inscrição poderão ser dirimidas pelo endereço eletrônico: <https://www.premiosefin.com.br/>, ou pelo telefone (85) 3488-4102, este último, nos dias úteis, no horário de 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h. Art. 39 - A SEFIN poderá, de acordo com a sua conveniência e oportunidade, publicar os trabalhos premiados. Art. 40 - Os trabalhos premiados, em quaisquer das Categorias, não poderão concorrer novamente nas próximas edições do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas. Art. 41 - Não será aceito, em quaisquer dos trabalhos, o uso de palavras ou de expressões chulas, de baixo calão, ou qualquer outra marca que ofenda a honra ou a imagem de pessoas ou que atente contra liberdade de consciência, crença, culto religioso ou ideia e sentimento dignos de respeito e de veneração. Art. 40 - É vedada a participação de parentes consanguíneos, até o segundo grau, dos integrantes da Comissão Julgadora. Art. 41 - As decisões tomadas pela Comissão Julgadora, relativas à seleção final dos trabalhos, são definitivas e irrecorríveis. Art. 42 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Julgadora, após ouvir seus membros. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza - CE, aos 04 de junho de 2018. **Jurandir Gurgel Gondim Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

### ANEXO I - A QUE SE REFERE DO ART. 25 DO REGULAMENTO DO PRÊMIO SEFIN DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS 11ª EDIÇÃO

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E DE VOZ - ALUNO(A)

1 - Pelo presente instrumento, o Autorizador abaixo qualificado e assinado, autoriza à SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA - SEFIN, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua General Bezerril, 755, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 07.965.205/0001-50, doravante denominada simplesmente "SEFIN", de forma inteiramente gratuita, a título universal, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretroatável, a utilização de sua imagem e voz para a fixação destes, pela SEFIN, na obra audiovisual por ela produzida, doravante denominada simplesmente "Trabalho". 2 - Reconhece expressamente o Autorizador que a SEFIN, na qualidade de detentora dos direitos patrimoniais de autor sobre o Trabalho e tendo em vista a autorização efetuada neste Termo, poderá, a seu exclusivo critério, utilizar o Trabalho livremente, bem como seus extratos trechos ou partes, podendo, exemplificativamente, adaptá-la para fins de produção de obras audiovisuais novas, obras audiovisuais para fins de exibição em circuito cinematográfico, "fotonovelas", obras literárias, peças teatrais e/ou peças publicitárias, utilizá-la, bem como a imagem e voz do Autorizador para produção de matéria promocional, em qualquer tipo de mídia, inclusive impressa, seja para fins de divulgação do Trabalho, para a composição de qualquer produto ligado à mesma (tais como, mas não limitados a: capas de CD, DVD, "home-vídeo", DAT, entre outros), assim como produção do "making of" do Trabalho; fixá-la em qualquer tipo de suporte material, tais como películas cinematográficas de qualquer bitola, CD ("compact disc"), CD ROM, CD-I ("compact-disc" interativo), "home vídeo", DAT ("digital audio tape"), DVD ("digital video disc") e suportes de computação gráfica em geral, ou armazená-la em banco de dados, exibi-la através de projeção em tela em casas de frequência coletiva ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago, transmiti-la via rádio e/ou televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão por assinatura, através de todas as formas de transporte de sinal existentes, exemplificativamente UHF, VHF, cabo, MMDS e satélite, bem como independentemente da modalidade de comercialização empregada, incluindo "pay tv", "pay per view", "near vídeo on demand" ou "vídeo on demand", independentemente das características e atributos do sistema de distribuição, abrangendo plataformas analógicas ou digitais, com atributos de interatividade, ou não), adaptá-la para forma de minissérie, disponibilizá-la ou cedê-la temporariamente em qualquer suporte material existente, promover ações de merchandising ou veicular propaganda, bem como desenvolver qualquer atividade de licenciamento de produtos e/ou serviços derivados do Trabalho, disseminá-la através da Internet, utilizá-la em sala de aula, para uso e reprodução nos cursos de disseminadores de educação fiscal, seminários, congressos, palestras, sala de cinema, praças, eventos educativos, ceder os direitos autorais sobre o Trabalho ou sobre as imagens cuja utilização foi autorizada através deste Termo, para qualquer espécie de utilização, produzir novas obras audiovisuais ("re-makes"), utilizar trechos ou extratos da mesma ou, ainda, dar-lhe qualquer outra utilização. 3 - Nenhuma das utilizações previstas neste Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, ou ainda qualquer outra que pretenda a SEFIN dar ao Trabalho cuja utilização foi autorizada através deste Termo, têm limitação de tempo ou de número de vezes, podendo ocorrer no Brasil e/ou no exterior, sem que seja devida ao Autorizador qualquer remuneração. 4 - O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretroatável obrigando-se as partes por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, ficando eleito o foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo. Fortaleza - CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

#### DADOS DO ALUNO

Nome do Aluno (a): _____
Identidade: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF _____
CEP: _____

#### DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 06 DE JULHO DE 2018

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 25

Nome: _____
Telefone/Celular: _____
E-mail: _____
Assinatura do Responsável Legal pelo Aluno: _____
CPF: _____
RG: _____

Nome do Diretor/Coordenador ou Responsável pela Instituição:

\_\_\_\_\_

Carimbo da Escola: \_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor(a) : \_\_\_\_\_

## ANEXO II - A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 3º DO ART. 25 DO REGULAMENTO DO PRÊMIO SEFIN DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS – 11ª EDIÇÃO

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ - FIGURANTES

1 - Pelo presente instrumento, o Autorizador abaixo qualificado e assinado, autoriza à SECRETARIA DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - SEFIN, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua General Bezerril, 755, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 07.965.205/0001-50, doravante denominada simplesmente "SEFIN", de forma inteiramente gratuita, a título universal, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretroatável, a utilização de sua imagem e voz para a fixação destes, pela SEFIN, na obra audiovisual por ela produzida, doravante denominada simplesmente "Trabalho". 2 - Reconhece expressamente o Autorizador que a SEFIN, na qualidade de detentora dos direitos patrimoniais de autor sobre o Trabalho e tendo em vista a autorização efetuada neste Termo, poderá, a seu exclusivo critério, utilizar o Trabalho livremente, bem como seus extratos trechos ou partes, podendo, exemplificativamente, adaptá-la para fins de produção de obras audiovisuais novas, obras audiovisuais para fins de exibição em circuito cinematográfico, "fotonovelas", obras literárias, peças teatrais e/ou peças publicitárias, utilizá-la, bem como à imagem e voz do Autorizador para produção de matéria promocional em qualquer tipo de mídia, inclusive impressa, seja para fins de divulgação do Trabalho, para a composição de qualquer produto ligado à mesma (tais como, mas não limitados a: capas de CD, DVD, "home-video", DAT, entre outros), assim como produção do "making of" do Trabalho; fixá-la em qualquer tipo de suporte material, tais como películas cinematográficas de qualquer bitola, CD ("compact disc"), CD ROM, CD-I ("compact-disc" interativo), "home vídeo", DAT ("digital audio tape"), DVD ("digital video disc") e suportes de computação gráfica em geral, ou armazená-la em banco de dados, exibi-la através de projeção em tela em casas de frequência coletiva ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago, transmiti-la via rádio e/ou televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão por assinatura, através de todas as formas de transporte de sinal existentes, exemplificativamente UHF, VHF, cabo, MMDS e satélite, bem como independentemente da modalidade de comercialização empregada, incluindo "pay tv", "pay per view", "near vídeo on demand" ou "vídeo on demand", independentemente das características e atributos do sistema de distribuição, abrangendo plataformas analógicas ou digitais, com atributos de interatividade, ou não), adaptá-la para forma de minissérie, disponibilizá-la ou cedê-la temporariamente em qualquer suporte material existente, promover ações de merchandising ou veicular propaganda, bem como desenvolver qualquer atividade de licenciamento de produtos e/ou serviços derivados do Trabalho, disseminá-la através da Internet, utilizá-la em sala de aula, para uso e reprodução nos cursos de disseminadores de educação fiscal, seminários, congressos, palestras, sala de cinema, praças, eventos educativos, ceder os direitos autorais sobre o Trabalho ou sobre as imagens cuja utilização foi autorizada através deste Termo, para qualquer espécie de utilização, produzir novas obras audiovisuais ("re-makes"), utilizar trechos ou extratos da mesma ou, ainda, dar-lhe qualquer outra utilização. 3 - Nenhuma das utilizações previstas neste Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, ou ainda qualquer outra que pretenda a SEFIN dar ao Trabalho cuja utilização foi autorizada através deste Termo, têm limitação de tempo ou de número de vezes, podendo ocorrer no Brasil e/ou no exterior, sem que seja devida ao Autorizador qualquer remuneração. 4 - O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretroatável obrigando-se as partes por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, ficando eleito o foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo. Fortaleza - CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Figurante ou do Responsável Legal

### DADOS DO FIGURANTE

Nome: _____
Identidade: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
CEP: _____

### DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO FIGURANTE

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 06 DE JULHO DE 2018

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 26

Nome: _____
Telefone/Celular: _____
E-mail: _____
CPF: _____
RG: _____

## ANEXO III PRÊMIO SEFIN DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS - 11ª EDIÇÃO CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

CATEGORIA I
DESENHO

1 - PERTINÊNCIA AO TEMA "TRIBUTO, UM INSTRUMENTO DE SOLIDARIEDADE"
a) O tema está sendo retratado de forma pertinente no desenho? - (2,0)
PRONTUAÇÃO MÁXIMA: 2,0

2 - ORIGINALIDADE E CRIATIVIDADE DO DESENHO.
a) O desenho apresenta-se de forma peculiar, original e criativa, envolvendo seu público? - (3,0)
PRONTUAÇÃO MÁXIMA: 3,0

3 - QUALIDADE DA MENSAGEM REVELADA NO DESENHO
a) Há relação expressiva entre a forma do desenho e a mensagem pretendida? - (3,0)
PRONTUAÇÃO MÁXIMA: 3,0

4 - QUALIDADE ARTÍSTICA (VIVACIDADE, TRAÇADO E COLORIDO).
a) Quanto à qualidade artística, o desenho possui:
• Vivacidade e traçado (expressividade); - (1,0)
• colorido (harmonia da composição); (1,0)
PRONTUAÇÃO MÁXIMA: 2,0

## ANEXO IV PRÊMIO SEFIN DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS - 11ª EDIÇÃO CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

CATEGORIA II
POEMA

1 - QUANTO AO TEMA "TRIBUTO, UM INSTRUMENTO DE SOLIDARIEDADE"
a) O poema se reporta de forma pertinente ao tema? (1,5)
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 1,5

2 - ADEQUAÇÃO AO GÊNERO	
Adequação Discursiva	Pontuação: 2,5
a) Considerando em seu conjunto, o texto tem unidade de sentido? (1,5) b) Atende a finalidades predominantemente estéticas? (1,0)	
Adequação Linguística	Pontuação: 2,5
Para a construção do poema, o autor utiliza alguns dos recursos poéticos, como:	
c) organização em versos e estrofes? (0,5)	
d) efeitos sonoros: ritmo marcado (regular ou irregular) e rimas (regulares e ocasionais)? (0,5)	
e) repetição de letras, palavras ou expressões? (0,5)	
f) repetição da mesma construção (paralelismo sintático)? (0,5)	
g) emprego de figuras: comparação, metáforas ou personificação, outros recursos eventualmente utilizados para produzir efeitos estéticos apropriados? (0,5)	
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 5,0	

3 - MARCAS DE AUTORIA
a) O título do poema motiva sua leitura? (0,5) b) O poema envolve o leitor por meio de recursos e procedimentos efetivamente literários? (0,5)
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 2,0

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 06 DE JULHO DE 2018

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 27

c) O retrato poético revela um modo peculiar de ver a situação? (0,5)	
d) Por suas escolhas e recursos, o poema pode surpreender e seduzir o leitor? (0,5)	

4 - CONVENÇÕES DE ESCRITA	
a) O poema segue as convenções de escrita ou rompe com elas propositalmente, visando à poeticidade? (1,5)	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 1,5

## ANEXO V

### PRÊMIO SEFIN DE FINANÇAS PÚBLICAS 11ª EDIÇÃO CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

CATEGORIA III
REDAÇÃO
Texto dissertativo-argumentativos

1 - QUANTO AO TEMA "TRIBUTO, UM INSTRUMENTO DE SOLIDARIEDADE	
a) O texto reporta-se de forma significativa e pertinente ao tema?	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 1,5

2 - ADEQUAÇÃO AO GÊNERO	
Adequação Discursiva	
b) Há a presença de uma questão polêmica de fundo socialmente relevante?	Pontuação: 2,5
c) O texto deixa transparecer que o autor mobilizou informações pertinentes e diversificadas para sua intervenção no debate?	
d) Há uma articulação adequada entre as ideias apresentadas?	
Adequação Linguística	
e) O texto deixa transparecer claramente o ponto de partida (os dados) e a conclusão (tese) a que pretende chegar?	Pontuação: 2,5
f) As justificativas (ou argumentos) sustentam consistentemente a conclusão (ou tese) do autor?	
g) Estratégias argumentativas como a refutação e a utilização de diferentes vozes estão presentes no texto?	
h) O texto é coeso? Os elementos de articulação são adequadamente utilizados?	
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 5,0	

3 - MARCAS DE AUTORIA	
• O título é pertinente ao tema? Instiga a leitura do texto (sintetizando a tese do autor, por exemplo)?	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 2,0
• O autor usou recursos adequados para prender a atenção do leitor?	
• O texto convence o leitor?	

4 - CONVENÇÃO DE ESCRITA	
a) O texto atende às convenções de escrita (morfossintaxe, ortografia, acentuação e pontuação)?	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 1,5

## ANEXO VI

### PRÊMIO SEFIN DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS - 11ª EDIÇÃO CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

CATEGORIA IV
VÍDEO

1 - QUANTO AO TEMA "TRIBUTO, UM INSTRUMENTO DE SOLIDARIEDADE	
i) O tema está sendo tratado de forma pertinente no vídeo, contribuindo para reflexão? (1,5)	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 1,5

2 - ADEQUAÇÃO AO GÊNERO (animação, documentário; ficção ou musical)	
h) O vídeo tem roteiro com unidade de sentido? (2,0)	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 5,0
i) Atende a finalidade pretendida pelo gênero: animação; documentário; ficção ou musical? (1,5)	
j) Há uso criativo e adequado da linguagem audiovisual (logotipo, cenário etc). (1,5)	

<b>3 - RECURSOS AUDIOVISUAIS</b>	
O vídeo utiliza, com adequada qualidade técnica, os recursos audiovisuais, como:  a) áudio; (0,5) b) imagem; (0,5) c) edição. (0,5)	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 1,5
<b>4 - MARCAS DE AUTORIA</b>	
e) O vídeo apresenta-se de forma criativa e objetiva, envolvendo seu público? (1,0) f) A fotografia do vídeo revela um modo peculiar (inovador e original) de ver a situação? (1,0)	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 2,0

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 032/2018 - SEFIN** - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, em especial, pela Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, pelo art. 43, caput, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, e ainda, pelo art. 6º, inc. IX, do Decreto nº 13.810, de 13 de maio de 2016, que autoriza o Titular da Pasta a expedir Portaria e demais atos normativos sobre a aplicação de leis, decretos e regulamentos no interesse dessa Secretaria. CONSIDERANDO a necessidade de substituir, temporariamente, servidora legalmente afastada de seu cargo em decorrência de férias, com o fim de manter a continuidade na prestação dos serviços públicos. RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora LUCIANA DA SILVA DE OLIVEIRA BORGES, matrícula nº 76170, Assistente Técnico-Administrativo III, simbologia DAS-2, para responder, cumulativamente, pela Assessoria Jurídica (ASJUR), e exercer a função de Coordenadora da ASJUR, em virtude do afastamento temporário da titular do cargo, em gozo de férias regulamentares, no período de 25/06/2018 a 09/07/2018. Art. 2º - Em face do curto lapso temporal de 15 (quinze) dias, a servidora designada não fará jus ao recebimento da remuneração correspondente ao cargo substituído. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de junho de 2018. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza-Ce, aos 25 de junho de 2018. **Jurandir Gurgel Gondim Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

\*\*\* \*\*

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS, no uso de suas atribuições, conforme preconiza o art. 7º, inciso VI do Decreto Municipal nº 11.251/2002, e com fundamento no art. 4º, XXII da Lei nº 10.520/2002, na Lei 8.666/1993 e, CONSIDERANDO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2018 - SEFIN, ref. ao Processo Administrativo Licitatório sob o nº P001888/2017, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA NO PROCESSO ADOTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN PARA A REALIZAÇÃO DOS SORTEIOS PREVISTOS NO PROGRAMA NOTA FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – Termo de Referência do Edital; CONSIDERANDO o atendimento da peça editalícia e, ainda, que os atos praticados no processo licitatório supracitado, indicado pelo Relatório do Pregoeiro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, Sr. Antônio Noaque Pereira dos Santos e sua equipe de apoio, Carlos Germano Martins de Vasconcelos e Débora Thalita Lopes de Lima, constante às folhas 504 e 505 dos autos, encontram-se de acordo com a legislação pertinente; I - RESOLVE: ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto licitado, quanto ao LOTE ÚNICO, com recursos do FIDAF: Projeto Atividade: 23.901-04.129.0093.1330.0001; Elemento de Despesa: 3.3.90.35; Fonte de Recurso: 0.101, e do Encargos Gerais: Projeto Atividade: 80.101-28.846.0012. 1030.0001; Elemento de Despesa: 3.3.90.35; Fonte de Recur-

so: 0.101, em favor da empresa: MACIEL AUDITORES S/S, inscrita no CNPJ nº13.098.174/0001-80, no montante de R\$ 89.924,00 (oitenta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais), a fim de que seja publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza - DOM. VALOR TOTAL HOMOLOGADO para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2018 – SEFIN é de R\$ 89.924,00 (oitenta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais). Publique-se e cumpra-se. Fortaleza - CE, 04 de julho de 2018. **Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN.**

\*\*\* \*\*

**ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2017- SEFIN** - No extrato do Contrato nº 23/2017 da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, da Empresa SOS Elétrica Comércio Serviços Importação e Exportação LTDA - ME, publicada no DOM em 08 de junho de 2018: ONDE SE LÊ: CONTRATADA: P & M COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS LTDA-ME. LEIA-SE: CONTRATADA: SOS ELÉTRICA COMÉRCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME. ONDE SE LÊ: DATA/ASSINATURA: Fortaleza, 17 de maio de 2018. Pelo MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por intermédio da Secretaria Municipal das Finanças: Sr. JAIME CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO. Pelo P&M COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS LTDA – ME, Sr. PAULO SÉRGIO SANTOS PEREIRA. LEIA-SE: CONTRATADA: DATA/ASSINATURA: Fortaleza, 17 de maio de 2018. Pelo MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por intermédio da Secretaria Municipal das Finanças: Sr. JAIME CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO. Pela SOS ELÉTRICA COMÉRCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, Sr. PAULO SÉRGIO SANTOS PEREIRA. Publique-se. Fortaleza, 11 de junho de 2018. **Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO**

**ATO Nº 4062/2017 - SEPOG** - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P 847055/2017, CONSIDERANDO que na Carteira Profissional de Trabalho de Nº 033459 – série 554, de 10.02.1977 do(a) servidor(a) FRANCISCO JOSÉ COSTA SOARES, consta registrado Contrato de Trabalho firmado entre o interessado e a extinta Superintendência Municipal de Obras e Viação-SUMOV, com admissão a partir de 12.04.1985, como Auxiliar de Administração SU-12. CONSIDERANDO que no levantamento procedido pela Célula de Controle de Recursos Humanos-CECORH, da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, resultou não constar na pasta funcional do servidor, cópia do citado Contrato de Trabalho e nem a publicação do mesmo no Diário Oficial do Município. CONSI-